



Prefeitura Municipal de Pirapetitinga

Estado de Minas Gerais

Lei Nº 420/78

" Autoriza doação de terreno ao Estado "

A Câmara Municipal de Pirapetitinga, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. - 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Pirapetitinga, Estado de Minas Gerais, autorizada a doar ao Estado de Minas Gerais, // uma área de terreno urbano, de propriedade do município, medindo // 3.802,84 metros quadrados, situado no centro da cidade, com as se guintes confrontações:

Pela frente com rua Dr. Ovídio de Abreu, pelo lado esquer do com Rua Dona Pulcena, pelos fundos com Mariano Domingos Folly e pelo lado direito com herdeiros de José Ferreira de Souza.

Art. - 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapetitinga, 17 de fevereiro de 1978

Cliberto Quédeves Bifano

Cliberto Quédeves Bifano

Secretário

José de Oliveira Domingues

José de Oliveira Domingues

Prefeito Municipal